

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 3.244, DE 15 DE JULHO DE 1.993.

CIENTE
21/07/93
EM
Silvio Duarte
Presidente

OK
Câmara
Aprovada
21/07/93
Parágrafo 1º Lei
nº 3.268
Câmara Municipal de
ASSIS
Protocolo nº 1.326
Entrada em 19/07/93
15:15

Autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento ou reparcèlement de dívida para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - e dá providências correlatas.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

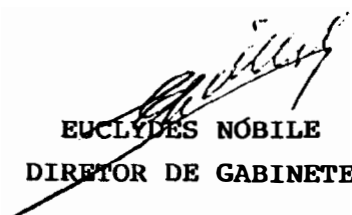
- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado em nome do Município de Assis, contratar parcelamento ou reparcèlement de dívida para com o FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na Forma da Resolução nº 94, de 16.02.93, (D.O.U. de 05.03.93), do Conselho Curador do FGTS, equivalente a Cr\$28.307.266.066,87 (Vinte e oito bilhões, trezentos e sete milhões, duzentos e sessenta e seis mil, sessenta e seis cruzeiros e oitenta e sete centavos), em 07.07.93.
- Artigo 2º** - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação do Município - FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento ou reparcèlement autorizado por esta Lei.
- Artigo 3º** - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento ou reparcèlement, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de julho de 1.993.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

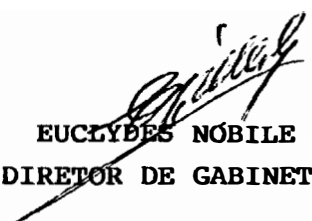


Prefeitura Municipal de Assis

.....LEI Nº 3.244/93.....Fls-02


EUCLIDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos, em 15 de julho de 1.993.


EUCLIDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE

